

**LEI Nº 2.129/2016, DE 10 DE MARÇO DE 2016.**

Autoriza o repassa de auxílio financeiro dentro do Programa de Incentivo à Fruticultura.

**ELTON LUIZ DAL MORO**, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o repasse de auxílio financeiro no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para cada produtor rural abaixo relacionado, para aquisição de materiais de construção, máquinas, equipamentos, insumos, mudas, utensílios e outros materiais necessários para implantação ou ampliação de culturas frutíferas, conforme o Programa de Incentivo à Fruticultura, instituído pela Lei Municipal nº 2.079, de 06 de março de 2015:

Nome	CPF
Leandro Bombarda Corá	039.369.770-38
Pedro Picolotto Neto	427.634.360-72
Ademar Debiasi Didea	682.118.210-87
Egidio Primo Cervinski	424.342.700-34

**Art. 2º** - O repasse do auxílio e sua prestação de contas serão efetuados de acordo com Programa de Incentivo à Fruticultura, instituído pela Lei Municipal nº 2.079, de 06 de março de 2015.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes presente lei serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária: 0701-Secretaria da Agricultura - 1.165 – Implantação do. Programa Fruticultura, Silvicultura, Piscicultura e Avicultura.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,  
10 DE MARÇO DE 2016.

**Elton Luiz Dal Moro,**  
**Prefeito Municipal.**

**Registre-se e Publique-se:**

**Carlos Humberto Dall Prá,**  
**Secretário de Administração.**